

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1786/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.602.0013.2045	Manter Atividades Fomento Agropecuário		
4490.52.00.00-483	Equipamentos e Material Permanente	01.1884	39.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
20.782.0015.1015	Projeto de Pavimentação Estradas Rurais	01.1885	
4490.51.00.00-484	Obras e Instalações		400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			439.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2013, nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2472.99.99.01.00	Convênio SEAB/PR–Ensiladeiras	01.1884	39.000,00
2472.99.99.02.00	Convênio SEDU/PAM– Recape Alfalto	01.1885	400.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL			439.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod086256